



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: **Aquisição de materiais de escritório para atender as atividades da Câmara Municipal no ano de 2025.**

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: visando o atendimento à Câmara Municipal de Vereadores, Aquisição de materiais de escritório para atender as atividades da Câmara Municipal no ano de 2025.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2026, com início a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 228 do Decreto Municipal nº 05/2024.

1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda da Câmara Municipal de Dionísio, nos serviços administrativos executados pela Secretaria da Câmara Municipal.

2.2. Conforme consta adiante, com base no Decreto Municipal nº 005/2024, o município encontra-se facultado quanto a elaboração do ETP para o presente processo:

§3º E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Plano de Contratações: A Câmara Municipal de Dionísio, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025. Para o exercício de 2026, há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução apresenta-se economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

3.1. Conforme estudo técnico preliminar, são indicados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações descritas neste termo.

3.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4. Os serviços prestados deverão ser realizados com excelência, utilizando métodos e práticas atualizados, e atenderem perfeitamente ao objetivo para o qual são destinados.

3.1.5. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas, inconsistências ou que não atendam ao objetivo para o qual se destinam. Todos os serviços deverão ser realizados com qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo sua plena eficácia e conformidade com as especificações contratadas.

3.1.6. Não haverá solicitação de amostras.

4. Modelo de execução do objeto

4.1. Prazo de execução dos serviços: em até 5 (cinco) dias úteis, no máximo, após a emissão da ordem de serviço.

4.2. Parcelamento da execução dos serviços: não haverá, uma vez que os serviços deverão ser realizados em sua totalidade conforme solicitado na ordem de serviço.

4.3. Dos locais da entrega:

4.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Dionísio, no seguinte endereço: Praça São Sebastião, 155, Centro, Dionísio, MG, Brasil, 35984000, Telefone: (31) 38581293

4.5. A execução, organização e qualidade dos serviços, incluindo qualquer logística necessária, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.6. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.5.1. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

4.7. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, logística, deslocamentos e eventuais custos adicionais, bem como despesas com ajustes, correções ou substituições necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. Obrigações da Contratada

5.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

5.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

5.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.9. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, por exemplo, material danificado, devendo fixar o prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

6.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Termo de Referência.

7.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

8. Gestão e fiscalização do contrato

8.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Ailton Artuzo.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, com adoção do critério de JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO.

9.2. Nos termos do art. 181 do Decreto Municipal nº 005/2024, a dispensa e a estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei 14.133/2021 será realizada concomitantemente da seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que a proposta, juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser encaminhada por e-mail ou entregue, mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Dionísio.

9.3. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10. Critérios de aceitabilidade de preços

10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

11. Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

Habilitação jurídica

11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

11.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

11.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

11.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. Estimativa do valor da contratação

12.1. Os valores estimados foram obtidos através da proposta mais vantajosa apurados na pesquisa de preço realizada pela Administração.

12.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.842,44 (vinte mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em acima.

12.3. Diante do exposto, segue abaixo a tabela com as informações dos valores e quantidades:

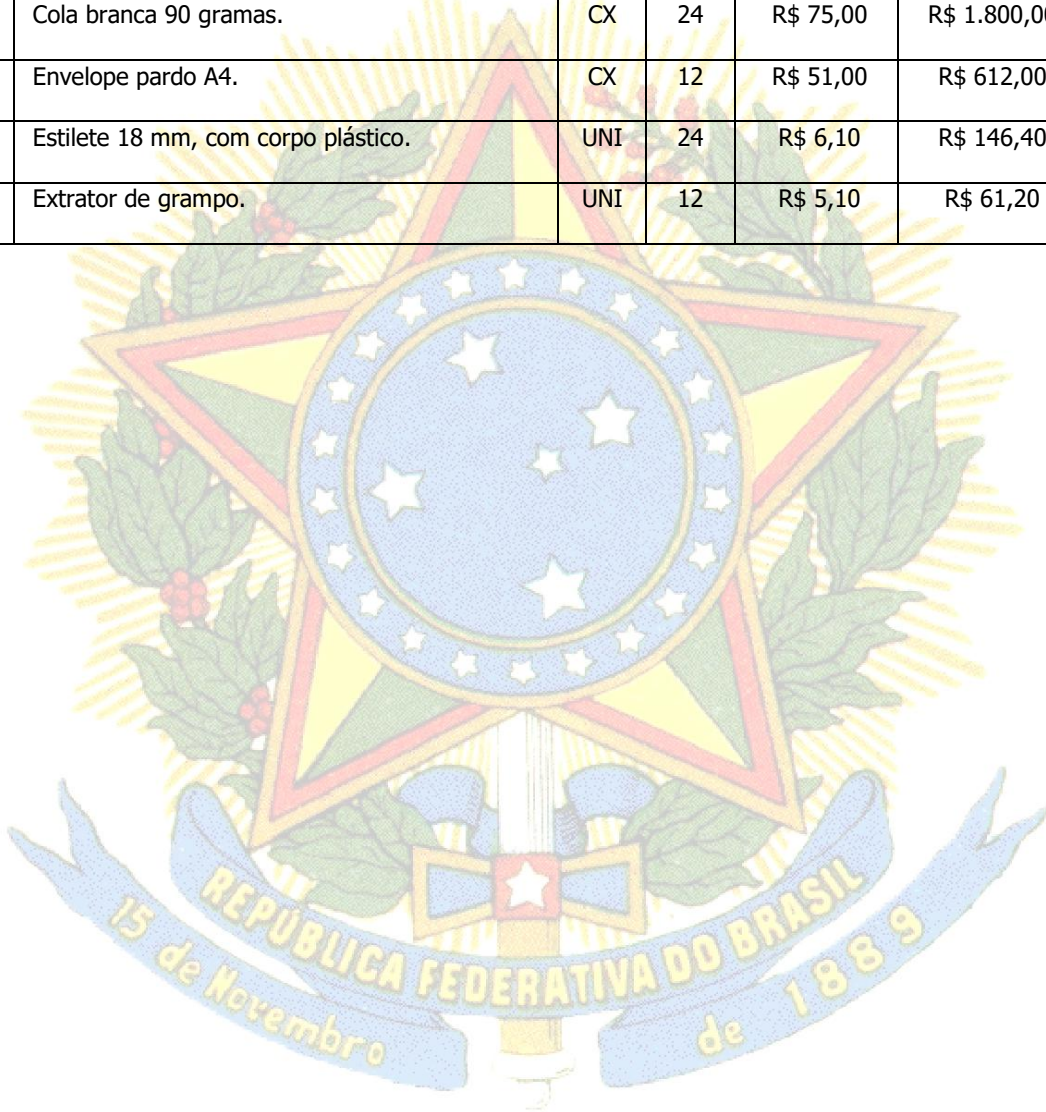
It.	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Apontador de tomada Benjamin	UNI	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
2	Apontador de lápis com depósito.	UNI	24	R\$ 2,66	R\$ 63,84
3	Borracha branca grande (7X5 cm).	UNI	24	R\$ 1,65	R\$ 39,60



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

4	Caixa de papel A4, contendo 10 pacotes de 500 folhas cada.	CX	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
5	Caixa tipo box, para arquivo de papel.	UNI	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
6	Calculadora grande 12 dígitos prata.	UNI	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
7	Caneta 0.7 azul, caixa com 50 unidades.	CX	20	R\$ 61,45	R\$ 1.229,00
8	Caneta 0.7 preta, caixa com 50 unidades.	CX	10	R\$ 62,55	R\$ 625,50
9	Cola branca 90 gramas.	CX	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
10	Envelope pardo A4.	CX	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
11	Estilete 18 mm, com corpo plástico.	UNI	24	R\$ 6,10	R\$ 146,40
12	Extrator de grampo.	UNI	12	R\$ 5,10	R\$ 61,20





CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 22.706.832/0001-60

13	Filtro de linha com protetor contra surtos DPS, 127/220v.	UNI	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
14	Fita adesiva dupla face.	UNI	24	R\$ 7,40	R\$ 177,60
15	Fita adesiva transparente, com 4,5 cm de largura.	UNI	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
16	Grampeador metal 26/6 até 25 folhas.	UNI	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
17	Grampo plástico preto, 80 mm, para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	PCT	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
18	Grampo tipo 26/6, com 5.000 unidades.	CX	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
19	Kit caneta colorida esferográfica.	UNI	12	R\$ 6,95	R\$ 83,40
20	Lápis preto nº 02, com 144 unidades.	CAIXA	5	R\$ 166,50	R\$ 832,50
21	Marca texto amarelo.	UNI	24	R\$ 6,30	R\$ 151,20
22	Marca texto rosa.	UNI	24	R\$ 6,30	R\$ 151,20
23	Papel A4 colorido, 100 folhas	PCT	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
24	Papel adesivo de contato transparente 45cm x 25m	RL	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
25	Papel fotográfico com 50 folhas, com adesivo.	PCT	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
26	Papel fotográfico com 50 folhas, sem adesivo.	PCT	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
27	Papel vergê A4 branco 180g, com 50 folhas.	PCT	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
28	Papel vergê A4 creme 180g, com 50 folhas.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
29	Papel vergê A4 verde água 180g, com 50 folhas.	PCT	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
30	Pasta cartão duplo plastificada	UNI	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
31	Pasta catálogo 50 envelope fino	UNI	40	R\$ 32,10	R\$ 1.284,00
32	Pasta para arquivo de gaveta, suspensa, marmorizada, plastificada, formato 235mmx360mm	UNI	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
33	Pasta plástica, ofício, com elástico	UNI	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
34	Pasta registradora AZ ofício premium lombo 75 mm azul	UNI	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
35	Pen drive 16G	UNI	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
36	Perfurador de papel, com 2 furos, para 40 folhas	UNI	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
37	Prancheta acrílica A4 preta	UNI	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
38	Régua de acrílico transparente 30cm.	UNI	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
39	Tesoura de aço 15 cm	UNI	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
40	Tinta azul para almofada de carimbo	UNI	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01 031 0131 4001 3390 30 – ficha 0009

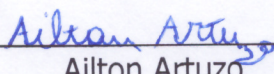
13.2. Em caso de prorrogação ou contratação que ultrapassar o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Penalidades

14.1. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

14.2. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br.

Dionísio, 17 de janeiro de 2025


Ailton Artuzo
Câmara Municipal de Vereadores